



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.812, de 3 de maio de 2024.

**Dispõe sobre a denominação da Rua 3, localizada no Bairro Pioneiros, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA NILSON AMARO DA SILVA", e dá outras providências.**

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua 03, localizada no Bairro Pioneiros no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA NILSON AMARO DA SILVA**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P-STUMA** que o município de Nova Andradina presta ao Sr. **NILSON AMARO DA SILVA** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de maio de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 366, de 7 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SUELEN CAROLINE DIAS FABRICIO** para ocupar o cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/04223).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 367, de 7 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 123, de 27 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros para a comissão de prestação de contas referente às indenizações pecuniárias previstas na Lei Complementar Municipal nº. 280, de 12 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.077, de 7 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento contido nos autos nº. PM-ADM-2024/02225, no qual a Controladoria-Geral do Município solicita dilação do prazo devido a vultuosidade dos processos para análise;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo indicado na Portaria nº. 123/2024 para que a Comissão apresente um laudo circunstanciado e conclusivo acerca das indenizações pecuniárias previstas na Lei Complementar Municipal nº. 280, de 12 de julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 368 de 7 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 2 de maio de 2024, a servidora pública municipal **IVANIR DE PAULA DE MORAIS** do cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 1ª à 5ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/04704).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1, de 07 de maio de 2024.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a manifestação registrada na Ouvidoria do Município NUP: 00985.2024.000023-9, relatando suposta irregularidade cometida pelo servidor público municipal **B. L. B.**; no dia 10/01/2024, na sala do Departamento Municipal de Trânsito (processo administrativo nº. PM-ADM-2024/00382);

**CONSIDERANDO** que, conforme denúncia realizada, o servidor **B. L. B.**, em tese, estaria dormindo na sala do Departamento Municipal de Trânsito, durante o horário de expediente, ocasião na qual supostamente outro servidor veio atender o munícipe, uma vez que este último aguardava atendimento;

**CONSIDERANDO** que consta no bojo dos PM-ADM-2024/00382, foto, em tese, registrada no dia 10/01/2024, na qual o servidor **B. L. B.** está dormindo na sala, em tese, pertencente à Administração Pública Municipal e em horário de atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** na qual consta a informação de que o ato, em tese, cometido pelo servidor **B. L. B.**, referente ao dia 10/01/2024, também foi objeto da denúncia NUP: 00985.2024.000021-47 e também, em tese, registrado por foto (processo administrativo nº. PM-ADM-2024/00296);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar 42/2002).

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão será aplicada nos casos transgressão dos incisos do art. 199 da LC 042/2002, quando de natureza grave e comprovada má-fé (artigo 212, I, da Lei Complementar Municipal 042/2002);

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão será aplicada nos casos envolvendo insubordinação grave em serviço (artigo 212, III, da Lei Complementar Municipal 042/2002);

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão será aplicada nos casos envolvendo desídia no cumprimento dos deveres (artigo 212, X, da Lei Complementar Municipal 042/2002);

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a B. L. B todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 159, de 13 de março de 2023, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor público municipal **B. L. B.**, a fim de apurar a conduta do referido servidor narrada nas Denúncias NUP: 00985.2024.000023-9 e NUP: 00985.2024.000021-47, consistente, em tese, por estar dormindo durante o horário de expediente, no dia 10/01/2024, na sala do Departamento Municipal de Trânsito, assim como, em tese, prejudicou a execução do serviço público e, também em tese, maculou a imagem da Administração Pública Municipal (processo administrativo nº. PM-ADM-2024/00382 e PM-ADM-2024/00296);

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, **bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.**

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Andradina- MS, 07 de maio de 2024.

**DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ROBERTO GINELL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 2, de 07 de maio de 2024.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a manifestação registrada na Ouvidoria do Município NUP: 00985.2023.000391-11, relatando suposta irregularidade cometida pelo servidor público municipal **B. L. B.**, durante o evento de ciclismo "3º Encontro Kids", realizado no dia 03/12/2023, no Município de Nova Andradina - MS (processo administrativo nº. PM-ADM-2023/09868);

**CONSIDERANDO** que, conforme denúncia realizada, o servidor **B. L. B.**, em tese, durante o evento supracitado, entrou no veículo oficial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Chevrolet Ônix, prefixo 224, placa HSU-8105), ligou o ar-condicionado, e foi dormir, sendo que, em tese, deveria estar trabalhando na fiscalização do evento;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Diretor de Departamento de Trânsito, na qual consta a informação de que, em tese, há registro no ponto do servidor **B. L. B.**, referente ao dia 03/12/2023, a fim de compensar as horas extras trabalhadas no dia em questão;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar 42/2002).

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público retirar, modificar ou substituir livro ou documento de órgão municipal, com o fim de criar direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como apresentar documento falso com a mesma finalidade (artigo 199, III, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão será aplicada nos casos transgressão dos incisos do art. 199 da LC 042/2002, quando de natureza grave e comprovada má-fé (artigo 212, I, da Lei Complementar Municipal 042/2002);

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão será aplicada nos casos envolvendo insubordinação grave em serviço (artigo 212, III, da Lei Complementar Municipal 042/2002);

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão será aplicada nos casos envolvendo desídia no cumprimento dos deveres (artigo 212, X, da Lei Complementar Municipal 042/2002);

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a B. L. B. todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 159, de 13 de março de 2023, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor público municipal **B. L. B.** a fim de apurar a conduta do referido servidor narrada na NUP: 00985.2023.000391-11, consistente, em tese, na postura adotada durante o evento de ciclismo "3º Encontro Kids", realizado no dia 03/12/2023, no Município de Nova Andradina - MS (processo administrativo nº. PM-ADM-2023/09868) e eventual recebimento indevido de remuneração e/ou outro benefício decorrente do dia em questão.

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, **bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.**

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina- MS, 07 de maio de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO GINELL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 06 de Maio de 2024.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICADA: N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.464.649/0001-26

ENDEREÇO: AV GUARUJA, 740 QD34 LT30 SL2/JARDIM ATLANTICO / GOIANIA / GO / CE 74343-370

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sra. NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, CPF – 438.764.121-53 nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo PM-ADM-2023/02044.

II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, assinada no dia 29 de Janeiro de 2024, a entregar os itens relacionados na Solicitação de Fornecimento Nº. 361/2024.

III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 25 de Abril de 2024 e ordenar a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 08 (oito) dias em atraso com o fornecimento.

IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 06 de Maio de 2024.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICADA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.117.026/0001-92

ENDEREÇO: R BENEDITO RODRIGUES DO PRADO 102 / JARDIM DO PRADO / ARACATUBA / SP / CEP

16025-390

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sra. MARIA EDUARDA PRADO SILVA, CPF – 048.037.401-51 nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo PM-ADM-2023/02044.

II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, assinada no dia 29 de Janeiro de 2024, a entregar os itens relacionados na Solicitação de Fornecimento Nº. 362/2024.

III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 25 de Abril de 2024 e ordenar a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 08 (oito) dias em atraso com o fornecimento.

IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 12/2024, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 06 de Maio de 2024.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**NOTIFICADA: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

CNPJ: 50.889.102/0001-88

ENDEREÇO: R CORONEL MARIO CAMPOS 284 / ANDAR 1 / INDUSTRIAL / CONTAGEM / MG / CEP 32230-050

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. EDILSON GONÇALVES DE ANDRADE, CPF – 621.835.246-34 nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo PM-ADM-2023/02044.

II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, assinada no dia 25 de Março de 2024, a entregar os itens relacionados na Solicitação de Fornecimento Nº. 367/2024.

III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 25 de Abril de 2024 e ordenar a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 08 (oito) dias em atraso com o fornecimento.

IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

### NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 06 de Maio de 2024.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**NOTIFICADA: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DEEQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA**

CNPJ: 51.117.135/0001-72

ENDEREÇO: AV RUBEN BENTO ALVES 6750 / BOX R4 / MARECHAL FLORIANO / CAXIAS DO SUL / RS / 95013-038

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DEEQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. DIEGO SOARES, CPF – 023.022.560-85 nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo PM-ADM-2023/02044.

II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 16/2024, assinada no dia 29 de Janeiro de 2024, a entregar os itens relacionados na Solicitação de Fornecimento Nº. 370/2024.

III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 25 de Abril de 2024 e ordenar a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 08 (oito) dias em atraso com o fornecimento.

IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 16/2024, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

### NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 06 de Maio de 2024.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**NOTIFICADA: MACROMMERCE LTDA**

CNPJ: 47.977.771/0001-05

ENDEREÇO: R NAJLA CARONE GUEDERT 820 / SALA 03 SETOR 03 / PAGANI / PALHOCA / SC / 88132-150

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **MACROMMERCE LTDA**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, CPF – 003.232.052-32 nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo PM-ADM-2023/02044.

II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, assinada no dia 29 de Janeiro de 2024, a entregar os itens relacionados na Solicitação de Fornecimento Nº. 368/2024.

III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 25 de Abril de 2024 e ordenar a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 08 (oito) dias em atraso com o fornecimento.

IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 15/2024, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

### NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 06 de Maio de 2024.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**NOTIFICADA: WEB ELETRICA EIRELI - ME**

CNPJ: 26.492.610/0001-43

ENDEREÇO: R MARQUES DE LEO 995 / CASA 01 / PARQUE DOS NOVOS ES / CAMPO GRANDE / MS / CEP 79034-520

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **WEB ELETRICA EIRELI - ME**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. WEBERSON FLORES ARGUELHO, CPF – 000.062.251-60 nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo PM-ADM-2023/02044.

II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, assinada no dia 29 de Janeiro de 2024, a entregar os itens relacionados na Solicitação de Fornecimento Nº. 363/2024.

III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 02 de Maio de 2024 e ordenar a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 01 (um) dias em atraso com o fornecimento.

IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 13/2024, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/1886.  
Dispensa de Licitação n.º 29/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 29/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de aquisição do leite **PREGOMIN PEPTI 400GS**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **ERZA MIGUEL AVELINO DA PAZ**, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0900253-96.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação Siga N.º PM-CIN-2024/0891, bem como a Solicitação de Compra n.º 31/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 126 - 130 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ: 21.752.958/0001-09, perfazendo um valor de **R\$ 9.176,64** (nove mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde**

**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

**Código Reduzido:** 29.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 80 de abril de 2024.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde.  
Ordenadora de Despesas.

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/3627

Dispensa de Licitação n.º 28/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 28/2024, tem sustentação Artigo 75, VII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de contratação de empresa especializada em engenharia ambiental, para elaboração de relatório técnico sobre os impactos ambientais as margens do Rio Ivinhema em Nova Andradina-MS, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2024/03627, bem como a Solicitação de Compra n.º 119/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente). Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 60 - 62 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **COSTA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 21.019.052/0001-80, perfazendo um valor de **R\$ 10.499,99** (dez mil, quatrocentos e noventa e nove, noventa e noventa reais e noventa e nove centavos)

4. **Proj./Ativ.:** Projeto atividade: 2.069 - Gestão da Secretaria

**Dotação:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros

**Cód. Reduzido:** 209

5. **Condições de entrega:** Em até 30 (trinta) dias após a solicitação

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 07 de maio de 2024.

Juliana Lopes

SECRETARIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/2653.

Dispensa de Licitação n.º 36/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 36/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de aquisição dos medicamentos A) **TOPIRAMATO 100MG** e B) **DEPAKOTE 250 ER**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **PRISCILA ALVES DE SOUZA**, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0800039-63.2024.8.12.0017, de acordo com a Comunicação Siga N.º PM-CIN-2024/1268, bem como a Solicitação de Compra n.º 41/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 132 - 134 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 2.957,30** (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) sendo **R\$ 709,80** (setecentos e nove reais e oitenta centavos) referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98 e **R\$ 2.247,50** (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a empresa **NOVAFARMA LTDA**, CNPJ: 50.861.022/0001-14, por um período de 12 (doze) meses, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL.**

4. **Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde**

**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

**Código Reduzido:** 29.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 de maio de 2024.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde.  
Ordenadora de Despesas.

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 240/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 240/2018**, celebrado com a Empresa **OI S.A.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato.
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Maio de 2024.

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N.º 691/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023.

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n.º 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenho: 691/2023, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023**, celebrado com a empresa: L. SANTI, CNPJ 48.841.626/0001-57.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, n.º 691/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de maio de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2425/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenho: 2425/2023, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023**, celebrado com a empresa: Benedicto Pereira Filho & CIA LTDA, CNPJ 21.073.224/0001-01.

**A presente o Empenho citado está ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 2425/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de maio de 2024.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa

*Extrato d'ermateFomentoº17/2024*

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro, **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA**:

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção das atividades para promover o acolhimento, a reabilitação e o tratamento de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, visando o alcance social e o bem-estar integral dos indivíduos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJ. ATIVIDADE: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.01.500.1002

Subvenções Sociais

Valor R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Cód. Reduzido: 21

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 08 (oito) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 07 de Maio de 2024.

José Gilberto Garcia  
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Municipal de Saúde

Samir Hamed Godinho Zayed  
Associação de Reabilitação Parceiros da Vida

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2873/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenho: 2873/2023, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2023**, celebrado com a empresa: F A DE JESUS , CNPJ 32.520.778/0001-18.

**A presente o Empenho citado está ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 2873/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de maio de 2024.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023.**

Por meio este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2023, celebrado com a Empresa: **M. J. ALVES SOUZA – CNPJ: 31.824.114/0001-80** e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023, celebrado com a empresa: **L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – CNPJ: 37.406.017/0001-53**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de maio de 2024.

Página 1

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 123/2019**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e, outro lado a empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A**;

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, pelo período de **11/05/2024 a 10/11/2024 (06 meses)**. Além disso, o Termo Aditivo mantém os valores e demais condições pactuadas no contrato nº 123/2019, tendo em vista o interesse da administração pública em adicionar equipe de coleta seletiva junto a empresa especializada para operação e manutenção de aterro sanitário, coleta seletiva e prestação de serviços de consultoria, acompanhamento, orientação técnica na educação ambiental, implantação e manutenção do sistema integrado de gestão dos resíduos sólidos urbanos – SIGRSU no município de Nova Andradina, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Conforme fundamenta o parecer jurídico nos autos e no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 02 de maio de 2024.

**JULIANA LOPES**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de Despesas  
Contratante

**TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A**  
Flório Antônio Kowalski  
Contratada

*Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki*  
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541  
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nr.: 34/2023
CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 4424/2023 Data do Processo: 27/12/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 945/2024**  
Data do Empenho: 07/05/2024  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
<b>Recurso:</b>	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	2.500.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	1.428.600,87
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	1.580.491,05	<b>Valor do empenho:</b>	9.176,64
<b>Total (A):</b>	1.580.491,05	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	1.437.777,51
		<b>Total (A - B):</b>	142.713,54

<b>Credor:</b>	SANTOS E GIULIANI LTDA	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>	(67) 8166-9988	<b>UF:</b>	MS
<b>CPF/CNPJ:</b>	21.752.958/0001-09	<b>Endereço:</b>	RUI BARBOSA - 1367	<b>Cidade:</b>	Campo Grande		
<b>Banco:</b>	341 - Itaú Unibanco S.A.	<b>Conta:</b>	13147-5	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente		
<b>Agência:</b>	1023-0 - CAMPO GRANDE						

**Especificação:**  
aquisição do leite PREGOMIN PEPTI 400GS, com a finalidade de atender a ação judicial movida por ERZA MIGUEL AVELINO DA PAZ, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0900253-96/2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2024/09861, bem como a Solicitação de Compra nº 31/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 126 - 130 do referido processo

<b>Fonte de Recurso:</b>	Ordinário	<b>Valor geral:</b>	9.176,64
--------------------------	-----------	---------------------	----------

<b>Fundamento legal:</b>	Número Licitação: 32/2024				
<b>Modal. Licitação:</b>	Dispensa de licitação	<b>Número Processo:</b>	1886/2024	<b>Data:</b>	26/04/2024
		<b>Número Contrato:</b>	582027/2024	<b>Data:</b>	26/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 07/05/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4424/2023  
b) **Nr. Licitação:** 34/2023 - TP  
c) **Modalidade:** Tomada de preços  
d) **Data de Homologação:** 06/05/2024  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA RIBEIRO HASHINOKUTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, CONFORME SINAPI 09/23, BDI 22,23%

Participante: D MARTINS DE LIMA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA RIBEIRO HASHINOKUTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA	1,000	SERV	198.588,69	198.588,69

Total do Participante: 198.588,69

Total Geral: 198.588,69

Nova Andradina, 06/05/2024

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Mun. de Saúde - Port.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 946/2024  
Data do Empenho: 07/05/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.437.777,51
Valor Dotação Atualizada:	1.580.491,05	Valor do empenho:	2.247,50
Total (A):	1.580.491,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.440.025,01
		Total (A - B):	140.466,04

Credor:	NOVAFARMA LTDA.	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	50.861.022/0001-14						
Endereço:	ONOFRE BATISTA DE OLIVEIRA - 280	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:					

**Especificação:**  
aquisição dos medicamentos A) TOPIRAMATO 100MG e B) DEPAKOTE 250 ER, com a finalidade de atender a ação judicial movida por PRISCILA ALVES DE SOUZA, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0800039-63.2024.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/1268, bem como a Solicitação de Compra nº 41/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 132 - 134 do referido processo e Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.247,50

Fundamento legal: Número Licitação: 36/2024  
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 2653/2024 Data: 03/05/2024  
Número Contrato: 582029/2024 Data: 06/05/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/05/2024  
Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Mun. de Saúde - Port.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 947/2024  
Data do Empenho: 07/05/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.440.025,01
Valor Dotação Atualizada:	1.580.491,05	Valor do empenho:	709,80
Total (A):	1.580.491,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.440.734,81
		Total (A - B):	139.756,24

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98						
Endereço:	DOS PODERES - SN	Cidade:	Campo Grande				
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0				
Agência:	1310 - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente				

**Especificação:**  
aquisição dos medicamentos A) TOPIRAMATO 100MG e B) DEPAKOTE 250 ER, com a finalidade de atender a ação judicial movida por PRISCILA ALVES DE SOUZA, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0800039-63.2024.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/1268, bem como a Solicitação de Compra nº 41/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 132 - 134 do referido processo e Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 709,80

Fundamento legal: Número Licitação: 36/2024  
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 2653/2024 Data: 03/05/2024  
Número Contrato: 582028/2024 Data: 06/05/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 07/05/2024  
Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Mun. de Saúde - Port.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PORTARIA Nº. 021/2024**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "a" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SERVIDORA MÁRCIA REGINA DE ESTEFANO.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora pública **MÁRCIA REGINA DE ESTEFANO**, matrícula nº 4643, ocupante do cargo de Profissional de Educação/Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais ao tempo de contribuição, sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2024.

Nova Andradina (MS), 07 de maio de 2024.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000  
TELEFONES: (67) 3441187/ 3441-2186 – previn893@gmail.com

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 001/2024**

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 001/2024**, celebrado com a Empresa: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA .

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2024.

Edna Chulli  
Diretora Presidente - PREVINA





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU-NA nº. 10**  
**CONVOCAÇÃO PSS 01-2024**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 10**  
**PSS Nº 01/2024**

**CRONOGRAMA**

**MARCIO LUIZ SOARES** Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item **10.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item **9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 07 de Maio de 2.024.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
DIRETOR GERAL

<b>Entrega de documentações para contratação: 08/05/2024 (quarta-feira).</b>
<b>Horário: Das 07:30 às 08:00hs.</b>
<b>Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.</b>
<b>Realização de exames admissionais:</b> após entrega completa dos documentos para contratação.
<b>Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades:</b> Será acordado com o Departamento de RH.

### RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	6º
ANDRESSA MARIA DOS SANTOS BARRIOS	7º
ROBERTO ALVES DA SILVA	8º
LÉIA HELENA GOMES	9º
SUELE BARBOSA CRUZ DA SILVA	10º





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital - Comprovante emitido pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital) ou a (CTPS Física - Documento original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;</li><li><input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;</li><li><input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;</li></ul>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo III)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo IV)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos no item 1. 6 do edital de abertura do concurso público nº 001/2023	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

### CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/FUNSAU-NA, neste ato representada pelo Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital do Concurso Público nº 001/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA / FUNSAU-NA, conforme o resultado definitivo e classificação final, publicado através do edital nº 023/2023 em 20 de março de 2024, HOMOLOGADO e publicado em 20 de março de 2024, pelo edital nº 024/2023.

O convocado, conforme anexo I, **deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro, Nova Andradina-MS, **das 07:30hs às 08:30hs, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde admissionais.**

Quanto aos exames admissionais, os convocados deverão comparecer nesta unidade hospitalar para a realização dos exames laboratoriais, e posteriormente serão encaminhados para avaliação médica admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que: a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação; b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo; c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação e d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos mesmos, com suas informações pessoais, que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Nova Andradina/MS, 07 de Maio de 2024.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
DIRETOR GERAL

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br  
Página 2





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
D<sup>o</sup> FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
D<sup>o</sup> FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**A - Nomeação Ampla Concorrência**

Classif. Ampla Concorrência	Classif. Cota	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
04	-	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	884890	905.***.***.20	132,45

**CARGO: AUXILIAR DE LAVANDERIA/ROUPARIA**

**A - Nomeação Ampla Concorrência**

Classif. Ampla Concorrência	Classif. Cota	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
05	-	LUCIANA APARECIDA SOUZA SILVEIRA	895260	022.***.***.18	130,00
06	-	ALLANA KARINNE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	897338	035.***.***.83	125,00

**B - Nomeação no sistema de reserva de vagas para pretos e pardos**

Classif. Ampla Concorrência	Classif. Cota	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
08	1	DAIANE GOMES DA SILVA	884918	040.***.***.37	120,00

**CARGO: COPEIRO(A)**

**A - Nomeação Ampla Concorrência**

Classif. Ampla Concorrência	Classif. Cota	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
04	-	JANAINE FERRAGIO VEIGA	886520	065.***.***.69	115,00
05	-	FRANCIELE ALVES PEREIRA	882200	043.***.***.02	110,00
06	-	EDSON CARLOS DE ABREU OLIVEIRA	880119	661.***.***.72	110,00
07	-	NOEMI VILANORA FERREIRA DA SILVA	908004	107.***.***.50	105,00

**CARGO: COSTUREIRO(A)**

**A - Nomeação Ampla Concorrência**

Classif. Ampla Concorrência	Classif. Cota	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
01	-	SIMONI DA SILVA OLIVEIRA	907607	007.***.***.92	115,00
02	-	ERIKA MENDES	883638	932.***.***.34	110,00

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

**CARGO: ENFERMEIRO(A)**

**A - Nomeação Ampla Concorrência**

Classif. Ampla Concorrência	Classif. Cota	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
01	-	LUCAS LIMA DE MORAES	885918	011.***.***.08	221,95

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**A - Nomeação Ampla Concorrência**

Classif. Ampla Concorrência	Classif. Cota	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
02	-	MARIANNA BARRETO DI MARTINO	884751	041.***.***.80	125,00

**CARGO: ODONTÓLOGO(A) (HOSPITALAR)**

**A - Nomeação Ampla Concorrência**

Classif. Ampla Concorrência	Classif. Cota	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
01	-	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	895736	044.***.***.14	164,00

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANICÓBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANICÓBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO II**

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

**ANEXO II**

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)**

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital - Comprovante emitido pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital) ou a (CTPS Física - Documento original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	<input type="checkbox"/>
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo III)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo IV)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos no item 1.6 do edital de abertura do concurso público nº 001/2023	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>

**DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)**

<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANICÓBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANICÓBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins que:

- ( ) Não possuo bens.
- ( ) Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Cidade-UF \_\_\_\_\_ Dia \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

#### ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.com.br



### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – FUNSAU-NA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, em jornada de \_\_\_\_\_ horas de trabalho, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Cidade-UF \_\_\_\_\_ Dia \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

#### ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.com.br







# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 74/2018

**CONTRATO:** 74/2018  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
**PROCESSO n°:** 182/2018  
**OBJETO:** Locação de equipamentos a serem usados na U.T.I. do Hospital Regional de Nova Andradina  
**VIGÊNCIA:** 25 (vinte e cinco) dias – (22/02/2024 à 17/03/2024).  
**DATA:** 15/03/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante  
MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Contratada

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2023

**CONTRATO:** 51/2023  
**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**PROCESSO n°:** 78/2023  
**OBJETO:** Serviço médico na área de pediatria  
**VIGÊNCIA:** 12 meses (29/05/2024 à 29/05/2025)  
**VALOR DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor, passando-se do valor de R\$ 400,00 para R\$ 415,72  
**DATA:** 17/04/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante  
CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Contratada

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2023

**CONTRATO:** 52/2023  
**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA  
**PROCESSO n°:** 78/2023  
**OBJETO:** Serviço médico na área de pediatria  
**VIGÊNCIA:** 12 meses (29/05/2024 à 29/05/2025)  
**VALOR DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor, passando-se do valor de R\$ 400,00 para R\$ 415,72  
**DATA:** 17/04/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante  
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA  
Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CRENCIAMENTO 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 005/2020, Processo Administrativo nº 192/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de atendimento em pronto socorro. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
<b>DEGUTI E COSTA LTDA</b> Profissional: Catheline Deguti Vieira Costa	Serviço de atendimento Pronto Socorro: - plantão presencial (12 horas).	R\$ 1.320,00
<b>HISATUGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> Profissional: Leticia Izumi Hisatugo		

**Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.**

Nova Andradina - MS, 03 de maio de 2024

**MÁRCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsauna.com.br





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAIMENTO 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2023, Processo Administrativo nº 136/2023, aberto em 09 de agosto de 2023, cujo objeto: CREDECIAIMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
<b>DEGUTI E COSTA LTDA</b> Profissional: Catheline Deguti Vieira Costa <b>HISATUGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> Profissional: Leticia Izumi Hisatugo	Remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS.	R\$ 700,00
<b>DEGUTI E COSTA LTDA</b> Profissional: Catheline Deguti Vieira Costa <b>HISATUGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> Profissional: Leticia Izumi Hisatugo	Remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS.	R\$ 850,00
<b>DEGUTI E COSTA LTDA</b> Profissional: Catheline Deguti Vieira Costa <b>HISATUGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> Profissional: Leticia Izumi Hisatugo	Plantão Remoção de pacientes. Plantão sobreaviso 24 horas.	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 03 de maio de 2024

**MÁRCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 22/2024, DE 06 DE MAIO DE 2.024.

REF.: Exoneração de função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais I.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Exonerar a partir de 30 de abril de 2.024 a funcionária **BIANCA PEREIRA SANTOS** da função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais I, símbolo FG-06, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 06 de maio de 2.024.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721







# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 23/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Faturamento I.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **BIANCA PEREIRA SANTOS** para exercer a função de confiança de Supervisor de Faturamento I, símbolo FG-10, para atuar na área de Faturamento de Autorização de Internação Hospitalar - AIH da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de maio de 2.024.

Nova Andradina/MS, 06 de maio de 2.024.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 24/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Faturamento I.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **JOILSON BATISTA DE CARVALHO** para exercer a função de confiança de Supervisor de Faturamento I, símbolo FG-10, para atuar na área de Faturamento Ambulatorial da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de maio de 2.024.

Nova Andradina/MS, 06 de maio de 2.024.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 21

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88

7/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (e)
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
1	RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	22.015.860,82	26.337.929,37	22.757.171,64	26.973.145,20	22.840.274,81	21.819.282,35	23.934.405,97	22.425.383,82	25.282.075,02	32.068.146,36	30.400.521,66	36.494.980,99	313.349.178,01
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	22.011.984,62	25.272.929,15	21.691.523,83	25.873.759,56	21.734.394,51	20.670.774,37	22.829.082,01	21.303.917,01	24.156.013,33	30.938.758,31	29.273.445,16	34.261.069,24	300.017.651,10
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.876,20	1.065.000,22	1.065.647,81	1.099.385,64	1.105.880,30	1.148.507,98	1.105.323,96	1.121.466,81	1.126.061,69	1.129.388,05	1.127.076,50	2.233.911,75	13.331.526,91

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)	
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4		
4	DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	14.115.233,60	16.366.014,36	18.136.523,58	21.903.694,68	23.893.787,18	23.101.720,68	25.402.530,21	22.026.500,14	22.374.766,98	24.135.069,86	25.154.711,36	33.612.805,21	270.223,35	7,84	5.547.150,08	1.973.838,74	273.796.669,18
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.423.383,60	15.301.114,19	17.249.187,02	20.580.860,17	22.786.703,61	21.956.298,64	24.281.833,45	20.901.020,69	21.246.009,90	23.008.616,03	24.028.403,51	31.405.055,48	256.168,48	6,29	5.547.150,08	1.973.838,74	259.741.797,63
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	691.850,00	1.064.900,17	887.336,56	1.322.834,51	1.107.083,57	1.145.422,04	1.120.696,76	1.125.479,45	1.128.757,08	1.126.453,83	1.126.307,85	2.207.749,73	14.054.871,55		0,00	0,00	14.054.871,55

7 RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) \* 100 87,38

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.
- Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.
- Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.
- Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.
- Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".
- Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 1

PREFEITURA MUNICIPAL  
 MODELO  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

7/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	285.176.939,95	294.940.756,42	64.933.842,26	22,02	305.638.706,62	103,63	- 10.697.950,20
2	RECEITAS CORRENTES	276.568.939,95	283.972.756,42	63.534.514,40	22,37	300.017.651,10	105,65	- 16.044.894,68
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.710.000,00	44.710.000,00	9.439.973,24	21,11	48.534.777,61	108,55	- 3.824.777,61
4	Impostos	40.410.000,00	40.410.000,00	9.184.856,93	22,73	45.902.513,22	113,59	- 5.492.513,22
5	Taxas	3.850.000,00	3.850.000,00	251.701,33	6,54	2.445.503,95	63,52	1.404.496,05
6	Contribuição de Melhoria	450.000,00	450.000,00	3.414,98	0,76	186.760,44	41,50	263.239,56
7	CONTRIBUIÇÕES	10.714.304,00	10.714.304,00	3.707.953,36	34,61	13.877.406,26	129,52	- 3.163.102,26
8	Contribuições Sociais	5.464.304,00	5.464.304,00	2.537.773,14	46,44	8.603.989,51	157,46	- 3.139.685,51
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.250.000,00	5.250.000,00	1.170.180,22	22,29	5.273.416,75	100,45	- 23.416,75
12	RECEITA PATRIMONIAL	3.554.100,00	3.759.776,43	2.287.314,41	60,84	10.543.055,34	280,42	- 6.783.278,91
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00	0,00	- 44.800,00
14	Valores Mobiliários	3.329.100,00	3.534.776,43	2.265.023,88	64,08	10.253.677,73	290,08	- 6.718.901,30
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	225.000,00	225.000,00	22.290,53	9,91	244.577,61	108,70	- 19.577,61
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	- 200,00	0,00	643.730,50	0,00	- 643.730,50
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	- 200,00	0,00	643.730,50	0,00	- 643.730,50
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.704.193,06	222.829.386,34	44.839.635,89	20,12	221.665.993,77	99,48	1.163.392,57
29	Transferências da União e de suas Entidades	86.539.193,06	90.479.849,40	20.861.212,90	23,06	90.593.455,37	100,13	- 113.605,97
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.635.000,00	78.819.536,94	14.151.342,74	17,95	77.758.713,16	98,65	1.060.823,78
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	20,00	0,08	24.980,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	53.500.000,00	53.500.000,00	9.827.080,25	18,27	53.313.805,24	99,65	186.194,76
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.886.342,89	1.959.289,65	3.259.837,50	166,38	4.752.687,62	242,57	- 2.793.397,97
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	560.000,00	560.000,00	72.046,86	12,87	481.204,92	85,93	78.795,08
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	454.000,00	454.000,00	52.304,79	11,52	376.698,86	82,97	77.301,14
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	872.342,89	945.289,65	3.135.485,85	331,70	3.894.783,84	412,02	- 2.949.494,19
42	RECEITAS DE CAPITAL	8.608.000,00	10.968.000,00	1.399.327,86	12,76	5.621.055,52	51,25	5.346.944,48
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	264.819,97	13,24	264.819,97	13,24	1.735.180,03
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	264.819,97	13,24	264.819,97	13,24	1.735.180,03
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00	142.858,39	25,97	994.554,32	180,83	- 444.554,32
47	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	3.927,59	7,86	46.072,41
48	Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	142.858,39	28,57	990.626,73	198,13	- 490.626,73
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.058.000,00	8.418.000,00	991.649,50	11,78	4.361.681,23	51,81	4.056.318,77
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.085.000,00	6.385.000,00	841.649,50	13,18	3.230.445,41	50,59	3.154.554,59
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.973.000,00	2.033.000,00	150.000,00	7,38	1.131.235,82	55,64	901.764,18
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.268.060,05	14.268.060,05	3.360.988,25	23,56	13.331.526,91	93,44	936.533,14
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	299.445.000,00	309.208.816,47	68.294.830,51	22,09	318.970.233,53	103,16	- 9.761.417,06
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	299.445.000,00	309.208.816,47	68.294.830,51	22,09	318.970.233,53	103,16	- 9.761.417,06
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	299.445.000,00	309.208.816,47	68.294.830,51	22,09	318.970.233,53	103,16	- 9.761.417,06
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.432.849,77	0,00	0,00	44.432.849,77	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	44.432.849,77	0,00	0,00	44.432.849,77	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	276.746.692,49	332.093.387,88	39.528.237,75	300.584.048,77	31.509.339,11	62.826.415,35	280.357.837,96	51.735.549,92	279.483.220,04	20.226.210,81
80	DESPESAS CORRENTES	243.316.322,49	276.581.822,76	36.076.868,55	261.715.636,37	14.866.186,39	55.433.458,99	256.168.486,29	20.413.336,47	255.630.075,78	5.547.150,08
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.209.179,53	147.562.506,53	30.387.610,50	143.765.230,83	3.797.275,70	30.397.848,86	143.756.206,45	3.806.200,08	143.290.836,38	9.024,38
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	243.827,12	46.857,93	243.227,12	600,00	46.857,93	243.227,12	600,00	243.227,12	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.887.142,96	128.775.489,11	5.642.400,12	117.707.178,42	11.068.310,69	24.988.752,20	112.169.052,72	16.606.436,39	112.096.012,28	5.538.125,70
84	DESPESAS DE CAPITAL	31.930.370,00	55.250.007,04	3.451.369,20	38.868.412,40	16.381.594,64	7.392.956,36	24.189.351,67	31.060.655,37	23.853.144,26	14.679.060,73
85	INVESTIMENTOS	29.900.370,00	51.639.136,65	2.895.073,04	35.287.542,01	16.351.594,64	6.836.660,20	20.608.481,28	31.030.655,37	20.272.273,87	14.679.060,73
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.030.000,00	3.610.870,39	556.296,16	3.580.870,39	30.000,00	556.296,16	3.580.870,39	30.000,00	3.580.870,39	0,00
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	261.558,08	0,00	0,00	261.558,08	0,00	0,00	261.558,08	0,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.447.560,05	14.664.308,40	2.273.165,07	14.054.871,55	609.436,85	3.334.057,58	14.054.871,55	609.436,85	13.308.793,97	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	291.194.252,54	346.757.696,28	41.801.402,82	314.638.920,32	32.118.775,96	66.160.472,93	294.412.709,51	52.344.986,77	292.792.014,01	20.226.210,81
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	291.194.252,54	346.757.696,28	41.801.402,82	314.638.920,32	32.118.775,96	66.160.472,93	294.412.709,51	52.344.986,77	292.792.014,01	20.226.210,81
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.331.313,21	0,00	0,00	0,00	24.557.524,02	0,00	26.178.219,52	0,00
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	291.194.252,54	346.757.696,28	41.801.402,82	318.970.233,53	0,00	66.160.472,93	318.970.233,53	0,00	318.970.233,53	20.226.210,81
101	RESERVA DO RPPS	8.250.747,46	6.883.969,96	0,00	0,00	6.883.969,96	0,00	0,00	6.883.969,96	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.268.060,05	14.268.060,05	3.360.988,25	23,56	13.331.526,91	93,44
103	RECEITAS CORRENTES	14.268.060,05	14.268.060,05	3.360.988,25	23,56	13.331.526,91	93,44
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>10.024.490,07</b>	<b>10.024.490,07</b>	<b>2.300.095,74</b>	<b>22,94</b>	<b>9.087.956,93</b>	<b>90,66</b>	<b>936.533,14</b>	<b>0,00</b>
109	Contribuições Sociais	10.024.490,07	10.024.490,07	2.300.095,74	22,94	9.087.956,93	90,66	936.533,14	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122	<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
123	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.243.569,98</b>	<b>4.243.569,98</b>	<b>1.060.892,51</b>	<b>25,00</b>	<b>4.243.569,98</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	4.243.569,98	4.243.569,98	1.060.892,51	25,00	4.243.569,98	100,00	0,00	0,00
143	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
144	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
152	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.447.560,05	14.664.308,40	2.273.165,07	14.054.871,55	609.436,85	3.334.057,58	14.054.871,55	609.436,85	13.308.793,97	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	14.261.560,05	14.664.308,40	2.273.165,07	14.054.871,55	609.436,85	3.334.057,58	14.054.871,55	609.436,85	13.308.793,97	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.117.990,07	10.420.738,42	2.273.165,07	9.811.301,57	609.436,85	2.273.165,07	9.811.301,57	609.436,85	9.065.223,99	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.243.569,98	4.243.569,98	0,00	4.243.569,98	0,00	1.060.892,51	4.243.569,98	0,00	4.243.569,98	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:  
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO

Página : 1 / 4

Data de emissão: 25/03/2024

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	284.997.439,95	338.977.357,84	39.528.237,75	300.584.048,77	95,533	38.393.309,07	62.826.415,35	280.357.837,96	95,23	58.619.519,88	20.226.210,81
LEGISLATIVA	9.666.495,78	11.365.924,79	1.380.105,98	7.762.117,31	2,47	3.603.807,48	1.778.566,42	7.762.117,31	2,64	3.603.807,48	0,00
Ação Legislativa	9.666.495,78	11.365.924,79	1.380.105,98	7.762.117,31	2,47	3.603.807,48	1.778.566,42	7.762.117,31	2,64	3.603.807,48	0,00
JUDICIÁRIA	1.386.500,00	1.324.562,57	329.359,27	1.323.350,67	0,42	1.211,90	329.359,27	1.323.350,67	0,45	1.211,90	0,00
Ação Judiciária	170.000,00	131.417,14	16.110,83	130.265,64	0,04	1.151,50	16.110,83	130.265,64	0,04	1.151,50	0,00
Demais Subfunções	1.216.500,00	1.193.145,43	313.248,44	1.193.085,03	0,38	60,40	313.248,44	1.193.085,03	0,41	60,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	26.693.847,23	30.728.253,05	2.600.933,42	27.898.568,85	8,87	2.829.684,20	5.579.565,03	27.321.965,98	9,28	3.406.287,07	576.602,87
Administração Financeira	15.593.503,21	19.669.627,34	1.159.539,63	16.928.081,44	5,38	2.741.545,90	3.478.151,22	16.549.215,99	5,62	3.120.411,35	378.865,45
Administração Geral	9.139.904,02	9.613.277,32	1.481.416,24	9.528.509,44	3,03	84.767,88	2.015.602,90	9.486.322,33	3,22	126.954,99	42.187,11
Comunicação Social	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	290.440,00	272.150,36	54.515,45	271.696,64	0,09	453,72	54.515,45	271.696,64	0,09	453,72	0,00
Demais Subfunções	1.600.000,00	1.173.198,03	-94.537,90	1.170.281,33	0,37	2.916,70	31.295,46	1.014.731,02	0,34	158.467,01	155.550,31
SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00	5.060,00	0,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	200.000,00	5.060,00	0,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.484.500,00	15.052.192,97	1.790.730,30	13.535.525,26	4,30	1.516.667,71	2.870.651,28	13.161.748,71	4,47	1.890.444,26	373.776,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.500,00	52.129,92	358,62	11.129,92	0,00	41.000,00	1.951,43	10.923,24	0,00	41.206,68	206,68
Assistência ao Idoso	308.500,00	264.783,70	-3.703,26	186.290,37	0,06	78.493,33	19.718,58	176.797,09	0,06	87.986,61	9.493,28
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	11.076.500,00	14.730.279,35	1.794.074,94	13.338.104,97	4,24	1.392.174,38	2.848.981,27	12.974.028,38	4,41	1.756.250,97	364.076,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.396.059,48	13.881.102,88	2.524.995,36	13.628.639,12	4,33	252.463,76	2.800.035,85	13.628.639,12	4,63	252.463,76	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.396.059,48	13.881.102,88	2.524.995,36	13.628.639,12	4,33	252.463,76	2.800.035,85	13.628.639,12	4,63	252.463,76	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 4  
 Data de emissão: 25/03/2024  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>SAÚDE</b>	79.433.500,00	97.841.840,69	12.943.777,28	93.211.884,31	29,63	4.629.956,38	18.685.869,78	90.961.925,85	30,90	6.879.914,84	2.249.958,46
Administração Geral	25.000,00	1.591,20	0,00	1.591,20	0,00	0,00	0,00	1.591,20	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	600.000,00	589.043,60	0,00	578.780,80	0,18	10.262,80	276.831,60	482.831,60	0,16	106.212,00	95.949,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.045.500,00	41.179.147,12	6.733.166,17	39.005.904,60	12,40	2.173.242,52	8.899.844,63	38.001.092,60	12,91	3.178.054,52	1.004.812,00
Atenção Básica	46.000.000,00	51.848.961,80	5.901.454,78	50.056.288,77	15,91	1.792.673,03	9.045.432,25	48.951.576,94	16,63	2.897.384,86	1.104.711,83
Suporte Profilático e Terapêutico	1.925.000,00	1.972.595,40	20.972,72	1.934.343,64	0,61	38.251,76	40.912,00	1.899.119,20	0,65	73.476,20	35.224,44
Vigilância Epidemiológica	830.000,00	1.491.061,37	202.537,47	1.294.969,14	0,41	196.092,23	326.272,30	1.285.977,41	0,44	205.083,96	8.991,73
Vigilância Sanitária	1.008.000,00	759.440,20	85.646,14	340.006,16	0,11	419.434,04	96.577,00	339.736,90	0,12	419.703,30	269,26
<b>EDUCAÇÃO</b>	78.056.300,00	87.114.090,04	14.658.713,24	84.919.732,06	26,99	2.194.357,98	18.167.364,08	80.623.466,08	27,38	6.490.623,96	4.296.265,98
Demais Subfunções	4.133.300,00	3.770.560,17	-1.736.940,29	3.766.034,10	1,20	4.526,07	723.905,64	3.588.904,90	1,22	181.655,27	177.129,20
Educação de Jovens e Adultos	372.000,00	1.139.240,96	221.683,48	1.134.453,45	0,36	4.787,51	221.683,48	1.134.453,45	0,39	4.787,51	0,00
Educação Especial	170.000,00	581.482,20	113.699,60	581.146,09	0,18	336,11	113.699,60	581.146,09	0,20	336,11	0,00
Educação Infantil	10.804.280,00	10.016.475,46	1.192.957,05	9.947.864,24	3,16	68.611,22	1.751.256,41	9.937.155,80	3,38	79.319,66	10.708,44
Ensino Fundamental	62.576.720,00	71.606.331,25	14.867.313,40	69.490.234,18	22,09	2.116.097,07	15.356.818,95	65.381.805,84	22,21	6.224.525,41	4.108.428,34
<b>CULTURA</b>	498.000,00	3.190.005,73	387.077,72	2.230.123,44	0,71	959.882,29	1.109.697,31	1.965.123,81	0,67	1.224.881,92	264.999,63
Difusão Cultural	498.000,00	3.190.005,73	387.077,72	2.230.123,44	0,71	959.882,29	1.109.697,31	1.965.123,81	0,67	1.224.881,92	264.999,63
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	25.959.490,00	30.063.747,19	2.361.946,15	24.014.776,70	7,63	6.048.970,49	4.574.086,89	21.224.117,49	7,21	8.839.629,70	2.790.659,21
Infra-Estrutura Urbana	10.970.000,00	15.374.585,29	282.595,66	11.241.600,87	3,57	4.132.984,42	2.116.977,10	8.987.640,21	3,05	6.386.945,08	2.253.960,66
Serviços Urbanos	14.989.490,00	14.689.161,90	2.079.350,49	12.773.175,83	4,06	1.915.986,07	2.457.109,79	12.236.477,28	4,16	2.452.684,62	536.698,55
<b>HABITAÇÃO</b>	391.000,00	171.421,84	110,00	89.081,84	0,03	82.340,00	35.594,25	44.850,40	0,02	126.571,44	44.231,44
Habitação Urbana	391.000,00	171.421,84	110,00	89.081,84	0,03	82.340,00	35.594,25	44.850,40	0,02	126.571,44	44.231,44
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	14.191.000,00	12.855.484,42	-321.523,78	9.979.269,92	3,17	2.876.214,50	2.857.009,07	9.847.904,50	3,34	3.007.579,92	131.365,42
Administração Geral	5.495.000,00	5.139.588,84	154.684,56	3.322.578,84	1,06	1.817.010,00	1.437.556,15	3.228.473,78	1,10	1.911.115,06	94.105,06
Controle Ambiental	8.206.000,00	7.565.895,58	-476.208,34	6.656.691,08	2,12	909.204,50	1.419.452,92	6.619.430,72	2,25	946.464,86	37.260,36
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	460.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
CONSOLIDADO

Página : 3 / 4

Data de emissão: 25/03/2024

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.220.000,00	305.395,96	0,00	305.395,96	0,10	0,00	31.206,12	305.395,96	0,10	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.220.000,00	305.395,96	0,00	305.395,96	0,10	0,00	31.206,12	305.395,96	0,10	0,00	0,00
INDÚSTRIA	130.000,00	9.200.673,94	0,00	8.718.252,95	2,77	482.420,99	928.255,79	1.118.255,78	0,38	8.082.418,16	7.599.997,17
Promoção Industrial	130.000,00	9.200.673,94	0,00	8.718.252,95	2,77	482.420,99	928.255,79	1.118.255,78	0,38	8.082.418,16	7.599.997,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	980.000,00	6.500,00	-24.027,35	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	400.000,00	0,00	-24.027,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	580.000,00	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	8.436.000,00	11.551.118,78	118.011,78	6.201.642,17	1,97	5.349.476,61	1.543.786,03	5.031.909,80	1,71	6.519.208,98	1.169.732,37
Demais Subfunções	400.000,00	181.700,45	0,00	131.700,45	0,04	50.000,00	125.900,45	131.700,45	0,04	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	8.036.000,00	11.369.418,33	118.011,78	6.069.941,72	1,93	5.299.476,61	1.417.885,58	4.900.209,35	1,66	6.469.208,98	1.169.732,37
DESPORTO E LAZER	1.859.000,00	3.286.958,09	174.874,29	2.932.231,35	0,93	354.726,74	932.214,09	2.203.609,64	0,75	1.083.348,45	728.621,71
Desporto de Rendimento	1.008.000,00	3.159.468,09	174.874,29	2.904.741,35	0,92	254.726,74	932.214,09	2.176.119,64	0,74	983.348,45	728.621,71
Lazer	851.000,00	127.490,00	0,00	27.490,00	0,01	100.000,00	0,00	27.490,00	0,01	100.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.200.000,00	3.822.496,86	603.154,09	3.821.896,86	1,21	600,00	603.154,09	3.821.896,86	1,30	600,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	3.822.496,86	603.154,09	3.821.896,86	1,21	600,00	603.154,09	3.821.896,86	1,30	600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.750.747,46	7.145.528,04	0,00	0,00	0,00	7.145.528,04	0,00	0,00	0,00	7.145.528,04	0,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00	261.558,08	0,00	0,00	0,00	261.558,08	0,00	0,00	0,00	261.558,08	0,00
Reserva Legal	8.250.747,46	6.883.969,96	0,00	0,00	0,00	6.883.969,96	0,00	0,00	0,00	6.883.969,96	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>14.447.560,05</b>	<b>14.664.308,40</b>	<b>2.273.165,07</b>	<b>14.054.871,55</b>	<b>4,467</b>	<b>609.436,85</b>	<b>3.334.057,58</b>	<b>14.054.871,55</b>	<b>4,77</b>	<b>609.436,85</b>	<b>0,00</b>
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	62.376,85	244.274,98	0,08	5.725,02	62.376,85	244.274,98	0,08	5.725,02	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	62.376,85	244.274,98	0,08	5.725,02	62.376,85	244.274,98	0,08	5.725,02	0,00
JUDICIÁRIA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.242.560,05	7.622.653,80	906.830,60	7.069.384,28	2,25	553.269,52	1.967.723,11	7.069.384,28	2,40	553.269,52	0,00
Administração Geral	8.242.560,05	7.622.653,80	906.830,60	7.069.384,28	2,25	553.269,52	1.967.723,11	7.069.384,28	2,40	553.269,52	0,00





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 4 / 4  
 Data de emissão: 25/03/2024  
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	169,00	0,00	0,00	0,00	169,00	0,00	0,00	0,00	169,00	0,00
Assistência Comunitária	1.500,00	169,00	0,00	0,00	0,00	169,00	0,00	0,00	0,00	169,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	144.000,00	25.734,10	4.233,84	25.734,10	0,01	0,00	4.233,84	25.734,10	0,01	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	144.000,00	25.734,10	4.233,84	25.734,10	0,01	0,00	4.233,84	25.734,10	0,01	0,00	0,00
SAÚDE	2.000.000,00	2.822.790,51	637.553,34	2.822.790,51	0,90	0,00	637.553,34	2.822.790,51	0,96	0,00	0,00
Atenção Básica	2.000.000,00	2.822.790,51	637.553,34	2.822.790,51	0,90	0,00	637.553,34	2.822.790,51	0,96	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.722.000,00	3.942.960,99	662.170,44	3.892.687,68	1,24	50.273,31	662.170,44	3.892.687,68	1,32	50.273,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	132.991,25	24.655,36	132.991,25	0,04	0,00	24.655,36	132.991,25	0,05	0,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	48.017,41	7.501,53	48.017,41	0,02	0,00	7.501,53	48.017,41	0,02	0,00	0,00
Educação Infantil	501.000,00	531.340,35	91.026,50	530.340,35	0,17	1.000,00	91.026,50	530.340,35	0,18	1.000,00	0,00
Ensino Fundamental	3.201.000,00	3.230.611,98	538.987,05	3.181.338,67	1,01	49.273,31	538.987,05	3.181.338,67	1,08	49.273,31	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>299.445.000,00</b>	<b>353.641.666,24</b>	<b>41.801.402,82</b>	<b>314.638.920,32</b>	<b>100,00</b>	<b>39.002.745,92</b>	<b>66.160.472,93</b>	<b>294.412.709,51</b>	<b>100,00</b>	<b>59.228.956,73</b>	<b>20.226.210,81</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 25/03/2024, às 09:40:48.

Nota(s) Explicativa(s):



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 3

PREFEITURA MUNICIPAL

MODELO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

7/05/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023	
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023			Dez/2023
1	RECEITAS CORRENTES (I)	24.216.460,16	28.290.147,41	23.509.904,45	27.834.295,82	23.753.009,53	22.600.597,11	24.557.597,11	22.972.281,17	25.997.226,69	33.748.190,93	31.510.569,43	36.751.211,20	325.741.491,01	311.528.756,42
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.260.127,94	3.121.517,41	4.740.121,74	8.190.022,79	3.221.618,95	3.125.523,73	2.970.592,31	3.701.631,05	3.070.169,82	3.693.478,63	3.722.327,99	5.717.645,25	48.534.777,61	44.710.000,00
3	IPTU	312.247,38	208.636,13	996.398,36	5.709.616,88	715.134,35	709.595,88	694.058,05	646.574,68	544.331,81	686.833,93	654.233,31	261.363,60	12.139.024,36	13.900.000,00
4	ISS	1.072.225,86	1.102.019,80	1.098.829,90	1.204.618,25	1.256.004,10	1.343.203,39	1.465.086,58	1.529.515,04	1.443.802,94	1.574.026,14	1.560.614,65	1.772.050,58	16.421.997,23	14.510.000,00
5	ITBI	1.190.375,81	575.663,82	1.880.199,02	387.581,75	308.896,42	419.563,11	264.291,22	340.489,22	343.273,05	191.532,87	469.696,55	259.966,78	6.631.529,62	5.800.000,00
6	IRRF	125.175,19	706.105,59	533.704,03	656.986,38	707.776,29	449.583,41	430.096,24	1.081.624,59	669.494,36	1.142.484,47	951.863,60	3.255.067,86	10.709.962,01	6.200.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560.103,70	529.092,07	230.990,43	231.219,53	233.807,79	203.577,94	117.060,22	103.427,52	69.267,66	98.601,22	85.919,88	169.196,43	2.632.264,39	4.300.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	674.958,77	907.621,94	965.719,05	1.055.428,83	1.021.208,16	1.201.195,19	1.107.927,38	1.086.587,61	1.059.604,62	1.089.201,35	1.185.576,70	2.522.376,66	13.877.406,26	10.714.304,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	5.735.790,71	748.160,53	937.651,57	980.319,49	- 3.965.153,84	846.478,81	844.180,38	804.319,46	672.067,59	651.962,23	1.449.558,55	837.755,86	10.543.055,34	3.759.776,43
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	5.685.163,24	689.288,64	904.449,53	973.245,39	- 3.977.066,79	835.344,95	784.181,95	795.105,00	661.708,16	637.233,78	1.437.869,46	827.154,42	10.253.677,73	3.534.776,43
11	Outras Receitas Patrimoniais	50.627,47	58.871,89	33.202,04	7.074,10	11.912,95	11.133,86	59.998,43	9.214,46	10.359,43	14.692,45	11.689,09	10.601,44	289.377,61	225.000,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	103.330,50	497.760,00	3.110,00	50.940,00	- 15.810,00	- 200,00	0,00	643.730,50	0,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.341.234,59	23.400.802,01	16.742.877,97	17.450.188,83	23.345.488,29	17.209.190,09	19.042.126,26	17.094.470,29	21.036.218,26	28.160.334,97	23.732.775,28	25.834.126,84	247.389.833,68	250.385.386,34
16	Cota-Parte do FPM	4.690.923,93	6.253.637,23	3.825.636,77	4.373.896,69	4.862.288,38	4.541.340,88	5.603.858,37	3.837.901,80	3.912.352,02	3.633.646,07	4.714.526,60	7.486.999,08	57.737.007,82	63.700.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	4.962.149,96	3.723.657,47	4.369.164,97	4.503.735,62	4.493.578,76	4.185.722,84	4.840.338,23	4.418.960,94	4.478.928,75	4.996.880,83	4.955.146,51	5.001.061,69	54.929.326,57	59.300.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	633.300,58	5.050.216,38	829.092,40	824.034,73	703.956,98	868.402,85	455.022,42	0,00	627.047,99	216.162,63	225.966,51	192.380,03	10.625.583,50	9.200.000,00
19	Cota-Parte do ITR	736.003,51	58.580,47	68.009,34	79.562,65	54.703,27	53.647,36	49.884,03	84.958,35	758.648,45	5.200.473,79	1.289.982,10	1.510.705,87	9.945.159,19	8.800.000,00
20	Transferências da LC 61/1989	24.286,46	17.319,16	21.463,87	22.882,03	20.576,86	25.658,80	23.311,85	20.749,86	26.891,85	30.041,77	24.615,48	26.798,65	284.596,64	480.000,00
21	Transferências do FUNDEB	0,00	4.758.663,22	3.978.627,20	4.171.047,70	9.237.572,76	3.948.741,96	4.107.620,02	3.886.809,09	4.499.603,48	4.898.039,56	4.618.915,50	5.208.164,75	53.313.805,24	53.500.000,00
22	Outras Transferências Correntes	3.294.570,15	3.538.728,08	3.650.883,42	3.475.029,41	3.972.811,28	3.585.675,40	3.962.091,24	4.845.090,25	6.732.745,72	9.185.090,32	7.903.622,58	6.408.016,77	60.554.254,72	55.405.286,34
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.348,15	112.045,52	123.534,12	158.335,88	125.247,97	114.878,79	95.010,78	282.162,76	108.226,40	169.059,75	1.420.530,91	1.839.306,59	4.752.687,62	1.959.289,65
24	DEDUÇÕES (II)	2.744.292,37	3.678.832,43	2.443.172,13	2.613.029,85	2.765.155,74	2.620.801,62	2.388.075,65	2.340.637,82	2.517.260,71	3.488.211,01	4.934.253,15	6.141.546,72	38.675.269,20	34.077.746,89
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	398.078,66	592.937,46	595.097,74	622.799,82	628.132,71	661.285,11	629.866,78	642.579,89	646.353,58	649.084,62	647.483,88	1.890.289,26	8.603.989,51	5.464.304,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	141.738,17	68.676,71	29.693,77	29.693,77	29.693,77	29.693,77	29.693,77	29.693,77	29.693,77	29.693,77	1.328.805,46	1.761.115,50	3.537.586,00	542.342,89
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	88.714,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.139,54	0,00	809.853,78	515.100,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.204.475,54	3.017.218,26	1.818.380,62	1.960.536,26	2.018.615,02	1.929.822,74	1.728.515,10	1.668.364,16	1.841.213,36	2.809.432,62	2.237.124,27	2.490.141,96	25.723.839,91	27.556.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.472.167,79	24.611.314,98	21.066.732,32	25.221.265,97	20.987.853,79	19.979.795,49	22.169.521,46	20.631.643,35	23.479.965,98	30.259.979,92	26.576.316,28	30.609.664,48	287.066.221,81	277.451.009,53
30	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	338.350,00	0,00	170.180,00	0,00	2.550.000,00	3.950.000,00	0,00	0,00	7.008.530,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.472.167,79	24.611.314,98	21.066.732,32	25.221.265,97	20.649.503,79	19.979.795,49	21.999.341,46	20.631.643,35	20.929.965,98	26.309.979,92	26.576.316,28	30.609.664,48	280.057.691,81	277.451.009,53
32	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	226.548,00	166.656,00	283.836,00	223.944,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	396.396,00	2.886.660,00	2.680.000,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21.245.619,79	24.444.658,98	20.782.896,32	24.997.321,97	20.422.463,79	19.752.755,49	21.772.301,46	20.404.603,35	20.702.925,98	26.082.939,92	26.349.276,28	30.213.268,48	277.171.031,81	274.771.009,53

Nota Explicativa



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL  
 MODELO  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias  
 Orçamento da Seguridade Social  
 Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

7/05/2024

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	19.195.216,87	24.699.649,01
2	Receita de Contribuições dos Segurados	5.464.204,00	8.603.989,51
3	Ativo	5.403.004,00	8.459.616,88
4	Inativo	60.000,00	144.372,63
5	Pensionista	1.300,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	8.434.000,00	7.504.649,74
7	Ativo	8.434.000,00	7.504.649,74
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	510.000,00	809.853,78
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	510.000,00	809.853,78
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	4.786.912,87	7.781.155,98
16	Compensação Financeira entre os regimes	542.342,89	3.537.586,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	4.243.569,98	4.243.569,98
18	Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.951.646,89	20.456.079,03

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	12.246.733,34	12.246.733,34	12.246.733,34	12.246.733,34	0,00
25	Aposentadorias	11.328.063,91	11.328.063,91	11.328.063,91	11.328.063,91	0,00
26	Pensões por Morte	918.669,43	918.669,43	918.669,43	918.669,43	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	64.513,57	64.513,57	64.513,57	64.513,57	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	64.513,57	64.513,57	64.513,57	64.513,57	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.311.246,91	12.311.246,91	12.311.246,91	12.311.246,91	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	2.640.399,98	8.144.832,12	8.144.832,12	8.144.832,12	20.456.079,03
----	--	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	8.250.747,46

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	101,56
39	Investimentos e Aplicações	112.681.422,56
40	Outros Bens e Direitos	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	---	------	------	------	------	------

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	1.595.590,07	1.583.307,19
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.595.590,07	1.583.307,19



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	1.590.590,07	1.341.646,31	1.341.646,31	1.341.646,31	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	535.790,50	532.961,23	532.961,23	532.961,23	0,00
80	Demais Despesas Correntes	1.054.799,57	808.685,08	808.685,08	808.685,08	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.595.590,07	1.343.126,31	1.343.126,31	1.343.126,31	0,00

83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	240.180,88	240.180,88	240.180,88	0,00
----	---	------	------------	------------	------------	------

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	118.505,91
85	Investimentos e Aplicações	685.921,45
86	Outros Bens e Direitos	0,00

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Previsão Atualizada (a)	Receltas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	---	------	------	------	------	------

### Nota Explicativa

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 6

PREFEITURA MUNICIPAL  
 MODELO  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

7/05/2024

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2023	
			Receitas Realizadas (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.450.009,53		287.066.221,81
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.710.000,00		48.534.777,61
3	IPTU	13.900.000,00		12.139.024,36
4	ISS	14.510.000,00		16.421.997,23
5	ITBI	5.800.000,00		6.631.529,62
6	IRRF	6.200.000,00		10.709.962,01
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.300.000,00		2.632.264,39
8	Contribuições	5.250.000,00		5.273.416,75
9	Receita Patrimonial	3.244.676,43		9.733.201,56
10	Aplicações Financeiras (II)	3.019.676,43		9.443.823,95
11	Outras Receitas Patrimoniais	225.000,00		289.377,61
12	Transferências Correntes	222.829.386,34		221.665.993,77
13	Cota-Parte do FPM	51.700.000,00		47.225.050,26
14	Cota-Parte do ICMS	47.440.000,00		43.943.461,50
15	Cota-Parte do IPVA	7.360.000,00		8.500.466,86
16	Cota-Parte do ITR	7.040.000,00		7.956.127,51
17	Transferências da LC 61/1989	384.000,00		284.596,64
18	Transferências do FUNDEB	53.500.000,00		53.313.805,24
19	Outras Transferências Correntes	55.405.386,34		60.442.485,76
20	Demais Receitas Correntes	1.415.946,76		1.858.832,12
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
22	Receitas Correntes Restantes	1.415.946,76		1.858.832,12
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	274.430.333,10		277.622.397,86
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.275.706,94		25.473.102,42
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	515.100,00		809.853,78
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.968.000,00		5.621.055,52
27	Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00		264.819,97
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
29	Alienação de Bens	550.000,00		994.554,32
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
32	Outras Alienações de Bens	550.000,00		994.554,32
33	Transferências de Capital	8.418.000,00		4.361.681,23
34	Convênios	4.818.000,00		1.026.681,23
35	Outras Transferências de Capital	3.600.000,00		3.335.000,00
36	Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.968.000,00		5.356.235,55
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	303.674.040,04		308.451.735,83
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.398.333,10		282.978.633,41

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2023					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	277.344.294,18	262.117.614,70	256.570.464,62	255.285.976,53	127.020,14	6.210.391,06	6.210.391,06



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

45	Pessoal e Encargos Sociais	145.136.207,54	140.732.324,26	140.723.299,88	139.511.852,23	14.859,65	56.511,78	56.511,78
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	243.827,12	243.227,12	243.227,12	243.227,12	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	131.964.259,52	121.142.063,32	115.603.937,62	115.530.897,18	112.160,49	6.153.879,28	6.153.879,28
48	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	277.100.467,06	261.874.387,58	256.327.237,50	255.042.749,41	127.020,14	6.210.391,06	6.210.391,06
49	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.901.836,98	13.652.893,22	13.652.893,22	13.652.893,22	0,00	64.867,92	64.867,92
50	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.245.007,04	38.866.932,40	24.187.871,67	23.851.664,26	74.633,25	7.858.260,78	7.773.368,68
52	Investimentos	51.634.136,65	35.286.062,01	20.607.001,28	20.270.793,87	74.633,25	7.858.260,78	7.773.368,68
53	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	3.610.870,39	3.580.870,39	3.580.870,39	3.580.870,39	0,00	0,00	0,00
59	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	51.634.136,65	35.286.062,01	20.607.001,28	20.270.793,87	74.633,25	7.858.260,78	7.773.368,68
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	261.558,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00
62	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	342.902.998,77	310.814.822,81	290.588.612,00	288.967.916,50	201.653,39	14.133.519,76	14.048.627,66
64	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII)	328.996.161,79	297.160.449,59	276.934.238,78	275.313.543,28	201.653,39	14.068.651,84	13.983.759,74

<b>Nr.</b>	<b>G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA</b>	<b>Valor</b>
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.233.538,28
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	- 6.520.323,00

<b>Nr.</b>	<b>G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>Valor Corrente</b>
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 1.213.319,60

<b>Nr.</b>	<b>G5 - JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/ 2023</b>
		<b>VALOR INCORRIDO</b>
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.443.823,95
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.564.019,01

70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	359.481,94
----	---	------------

**ABAIXO DA LINHA**

<b>Nr.</b>	<b>G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>Saldo</b>	
		<b>em 31/12/2022 (a)</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.724.521,00	19.288.875,75
72	DEDUÇÕES (XL)	64.874.218,00	80.676.580,61
73	Disponibilidade de Caixa	64.874.218,00	80.676.580,61
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	65.393.236,00	82.116.412,72
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	519.018,00	1.016.126,08
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	423.706,03
77	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 43.149.697,00	- 61.387.704,86

<b>Nr.</b>	<b>G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA</b>	<b>Valor</b>
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	18.238.007,86

<b>Nr.</b>	<b>G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>Valor Corrente</b>
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.660.368,67

<b>Nr.</b>	<b>G10 - AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/ 2023</b>
81	VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	497.108,08
82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	- 18.375.634,00
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	359.481,94

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 6.520.323,00
----	---	----------------

<b>Nr.</b>	<b>G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.432.849,77
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	44.432.849,77
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.883.969,96

**Nota Explicativa**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 7

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e órgão  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

7/05/2024

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	133.225,97	125.293,09	201.653,39	249,61	56.616,06	4.469.253,28	15.328.827,85	14.133.519,76	14.048.627,66	2.980.473,40	2.768.980,07	2.825.596,13
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	133.225,97	125.293,09	201.653,39	249,61	56.616,06	4.469.253,28	15.328.827,85	14.133.519,76	14.048.627,66	2.980.473,40	2.768.980,07	2.825.596,13
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	133.225,97	125.293,09	201.653,39	249,61	56.616,06	4.469.253,28	15.150.289,84	14.068.651,84	13.983.759,74	2.866.803,31	2.768.980,07	2.825.596,13
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	959,20	19.325,39	14.859,65	0,00	5.424,94	0,00	56.511,81	56.511,78	56.511,78	0,00	0,00	5.424,94
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.934,24	102.567,70	112.160,49	249,61	51.091,84	185.092,51	8.092.045,64	6.153.879,28	6.153.879,28	1.860.168,65	263.090,22	314.182,06
7	INVESTIMENTOS	71.332,53	3.400,00	74.633,25	0,00	99,28	4.284.160,77	7.001.732,39	7.858.260,78	7.773.368,68	1.006.634,63	2.505.889,85	2.505.989,13
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.538,01	64.867,92	64.867,92	113.670,09	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.538,01	64.867,92	64.867,92	113.670,09	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	133.225,97	125.293,09	201.653,39	249,61	56.616,06	4.469.253,28	15.328.827,85	14.133.519,76	14.048.627,66	2.980.473,40	2.768.980,07	2.825.596,13

Nota Explicativa





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 8

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

7/05/2024

### RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	40.410.000,00	45.902.513,22
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.900.000,00	12.139.024,36
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	5.800.000,00	6.631.529,62
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.510.000,00	16.421.997,23
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.200.000,00	10.709.962,01
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.661.787,06	134.104.011,57
7	2.1- Cota-Parte FPM	63.700.000,00	57.737.007,82
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	55.430.480,45
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	2.306.527,37
10	2.2- Cota-Parte ICMS	59.300.000,00	54.929.326,57
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	284.596,64
12	2.4- Cota-Parte ITR	8.800.000,00	9.945.159,19
13	2.5- Cota-Parte IPVA	9.200.000,00	10.625.583,50
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	181.787,06	582.337,85
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	182.071.787,06	180.006.524,79

17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	27.592.357,41	26.359.496,84
----	--	---------------	---------------

18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	17.925.589,35	18.642.134,36
----	---	---------------	---------------

### FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	53.808.000,00	53.787.506,53
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.808.000,00	53.787.506,53
21	6.1.1- Principal	53.500.000,00	53.313.805,24
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	308.000,00	472.218,63
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.482,66
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	25.907.642,59	26.954.308,40

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.764.876,93
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.764.876,93
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	55.552.383,46
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	55.575.319,38	55.509.701,66	55.352.954,66	54.839.230,44	156.747,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.788.675,21	51.778.580,03	51.778.580,03	51.264.855,81	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	6.373.277,24	6.367.924,85	6.367.924,85	6.294.920,66	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	43.514.666,15	43.514.666,15	43.514.666,15	43.093.312,64	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.271.232,21	1.266.825,53	1.266.825,53	1.254.497,85	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	629.499,61	629.163,50	629.163,50	622.124,66	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	3.786.644,17	3.731.121,63	3.574.374,63	3.574.374,63	156.747,00
49	10.2.1- Educação Infantil	3.337.809,05	3.337.809,05	3.337.809,05	3.337.809,05	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	448.835,12	393.312,58	236.565,58	236.565,58	156.747,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	53.743.959,29	53.587.212,29	53.073.488,07	0,00	156.747,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.743.959,29	53.587.212,29	53.073.488,07	156.747,00	156.747,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.019.431,96	50.019.431,96	49.505.707,74	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.651.254,57	50.019.431,96	50.019.431,96	92,99
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.378.750,65	43.547,24	200.294,24	0,00	0,37

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.786.388,17	1.764.876,93	1.765.742,37	0,00	- 865,44	1.765.742,37
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.786.388,17	1.764.876,93	1.765.742,37	0,00	- 865,44	1.765.742,37
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.175.250,82	22.084.280,48	18.527.503,44	18.527.503,44	3.556.777,04
72	20.1- Educação Infantil	836.306,53	772.470,69	761.762,25	761.762,25	10.708,44
73	20.2- Ensino Fundamental	21.337.944,29	21.311.190,62	17.765.122,02	17.765.122,02	3.546.068,60
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	619,17	619,17	619,17	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	75.849.261,37	75.697.373,94	71.983.849,90	71.489.492,20	3.713.524,04
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.547.815,81	10.478.204,59	10.467.496,15	10.394.491,96	10.708,44
81	21.1.1- Creche	10.547.815,81	10.478.204,59	10.467.496,15	10.394.491,96	10.708,44
82	21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	65.301.445,56	65.219.169,35	61.516.353,75	61.095.000,24	3.702.815,60

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	22.084.280,48
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	26.359.496,84
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
87	25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	1.765.742,37
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	950.247,49
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	49.259.272,20

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	45.001.631,20	0,00	45.001.631,20	49.259.272,20	27,37

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.738.777,09	5.289.939,15	5.240.405,63	950.247,49	1.548.123,97
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.191.313,49	3.576.463,88	3.531.396,00	950.247,49	709.670,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.547.463,60	1.713.475,27	1.709.009,63	0,00	838.453,97
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.551.338,22	3.501.106,95
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.651.338,22	2.969.206,41
98	31.1.1- Salário-Educação	1.600.000,00	1.938.960,97
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	789.111,51	1.027.120,89
101	31.1.4 - PNATE	260.000,00	69,60
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.226,71	3.054,95
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO8	1.900.000,00	531.900,54
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.324.609,18	8.236.988,94	7.822.376,20	7.822.376,20	414.612,74
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.535.497,67	7.452.403,50	7.046.790,76	7.046.790,76	405.612,74
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	789.111,51	784.585,44	775.585,44	775.585,44	9.000,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	88.075.179,38	85.830.971,08	81.702.834,30	81.189.110,08	4.128.136,78
117	33.1- Despesas Correntes	80.659.759,11	79.845.066,25	79.039.214,97	78.525.490,75	805.851,28
118	33.1.1- Pessoal Ativo	62.701.675,71	62.635.549,04	62.635.549,04	62.121.824,82	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.432.809,05	3.432.809,05	3.432.809,05	3.432.809,05	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.525.274,35	13.776.708,16	12.970.856,88	12.970.856,88	805.851,28
122	33.2- Despesas de Capital	7.415.420,27	5.985.904,83	2.663.619,33	2.663.619,33	3.322.285,50
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.407.420,27	5.977.904,83	2.655.619,33	2.655.619,33	3.322.285,50

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.315.876,94	1.111.556,95
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	53.787.506,53	2.252.549,93
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	56.549.240,07	771.563,31
128	37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.555.143,40	2.592.543,57
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.555.143,40	2.592.543,57

### Nota Explicativa

#### Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

#### Notas:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
- O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 9

PREFEITURA MUNICIPAL

MODELO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

7/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	2.000.000,00	264.819,97	1.735.180,03

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	55.250.007,04	38.868.412,40	16.381.594,64
3	Investimentos	51.639.136,65	35.287.542,01	16.351.594,64
4	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
5	Amortização da Dívida	3.610.870,39	3.580.870,39	30.000,00
6	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
7	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	55.250.007,04	38.868.412,40	16.381.594,64

Nr.	G3 - DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
9	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	53.250.007,04	38.603.592,43	14.646.414,61

Nota Explicativa

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

As Operações de Crédito autorizadas na forma do disposto na Constituição, artigo 167, inciso III, ou seja, mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta que excederam o montante das despesas de capital, deverão constar em Notas Explicativas.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 10

PREFEITURA MUNICIPAL  
 MODELO  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
 Orçamento da Seguridade Social  
 Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

7/05/2024

G1 - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	
2022	0,00	0,00	0,00	126.104.201,13
2023	0,00	0,00	0,00	126.104.201,13
2024	27.892.422,63	16.953.300,70	10.939.121,93	137.043.323,06
2025	37.542.703,07	18.611.967,62	18.930.735,45	155.974.058,51
2026	38.506.532,70	20.300.236,05	18.206.296,65	174.180.355,16
2027	39.290.941,91	22.358.423,10	16.932.518,81	191.112.873,97
2028	40.054.771,13	24.033.515,09	16.021.256,04	207.134.130,01
2029	40.820.968,09	25.619.298,58	15.201.669,51	222.325.799,52
2030	41.403.803,66	27.683.960,77	13.719.842,89	236.055.642,41
2031	41.867.329,14	29.726.201,04	12.141.128,10	248.196.770,51
2032	42.489.260,64	31.077.598,26	11.411.662,38	259.608.432,89
2033	42.823.465,35	33.167.551,98	9.655.913,37	269.264.346,26
2034	43.160.376,41	35.025.177,49	8.135.198,92	277.399.545,18
2035	43.301.087,44	36.925.987,41	6.375.100,03	283.774.645,21
2036	43.560.289,24	38.268.013,79	5.292.275,45	289.066.920,66
2037	43.712.215,21	39.718.874,47	3.993.340,74	293.060.261,40
2038	43.850.055,35	40.841.844,29	3.008.211,06	296.068.472,46
2039	44.144.528,27	41.332.347,82	2.812.180,45	298.880.652,91
2040	44.222.603,65	42.334.816,58	1.887.787,07	300.768.439,98
2041	44.287.981,19	43.269.351,51	1.018.629,68	301.787.069,66
2042	44.537.297,90	43.433.895,89	1.103.402,01	302.890.471,67
2043	44.619.466,22	44.039.704,32	579.761,90	303.470.233,57
2044	44.917.583,40	43.931.578,84	986.004,56	304.456.238,13
2045	45.141.471,10	44.012.025,65	1.129.445,45	305.585.683,58
2046	45.561.590,04	43.559.075,15	2.002.514,89	307.588.198,47
2047	46.020.437,71	43.113.328,99	2.907.108,72	310.495.307,19
2048	46.575.970,00	42.494.752,96	4.081.217,04	314.576.524,23
2049	47.275.744,45	41.628.724,14	5.647.020,31	320.223.544,54
2050	47.973.651,07	40.872.105,28	7.001.545,79	327.225.090,33
2051	48.906.417,28	39.863.347,90	9.043.069,38	336.268.159,71
2052	19.663.461,67	38.763.707,40	- 19.100.245,73	317.167.913,98
2053	18.556.280,96	37.364.943,49	- 18.808.662,53	298.359.251,45
2054	17.440.674,82	35.990.730,68	- 18.550.055,86	279.809.195,59
2055	16.349.839,10	34.557.656,01	- 18.207.816,91	261.601.378,68
2056	15.297.546,17	33.038.125,00	- 17.740.578,83	243.860.799,85
2057	14.286.893,74	31.449.446,51	- 17.162.552,77	226.698.247,08
2058	13.282.176,44	29.912.858,89	- 16.630.682,45	210.067.564,63
2059	12.328.364,78	28.302.185,90	- 15.973.821,12	194.093.743,51
2060	11.420.974,24	26.658.863,79	- 15.237.889,55	178.855.853,96
2061	10.533.830,78	25.067.736,96	- 14.533.906,18	164.321.947,78
2062	9.700.738,69	23.441.667,13	- 13.740.928,44	150.581.019,34
2063	8.908.919,01	21.833.696,42	- 12.924.777,41	137.656.241,93
2064	8.159.957,32	20.250.691,99	- 12.090.734,67	125.565.507,26
2065	7.455.246,62	18.700.388,52	- 11.245.141,90	114.320.365,36
2066	6.795.769,04	17.189.316,55	- 10.393.547,51	103.926.817,85
2067	6.182.284,20	15.725.269,41	- 9.542.985,21	94.383.832,64
2068	5.615.143,77	14.315.378,30	- 8.700.234,53	85.683.598,11
2069	5.094.250,05	12.965.212,34	- 7.870.962,29	77.812.635,82
2070	4.619.219,99	11.680.040,80	- 7.060.820,81	70.751.815,01
2071	4.189.350,79	10.464.191,40	- 6.274.840,61	64.476.974,40



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2072		3.803.589,48	9.320.785,26	- 5.517.195,78	58.959.778,62
2073		3.460.569,47	8.251.271,44	- 4.790.701,97	54.169.076,65
2074		3.158.785,37	7.256.986,39	- 4.098.201,02	50.070.875,63
2075		2.896.565,71	6.339.055,21	- 3.442.489,50	46.628.386,13
2076		2.672.050,78	5.497.653,40	- 2.825.602,62	43.802.783,51
2077		2.483.238,04	4.732.211,20	- 2.248.973,16	41.553.810,35
2078		2.328.032,83	4.041.809,02	- 1.713.776,19	39.840.034,16
2079		2.204.225,14	3.424.447,40	- 1.220.222,26	38.619.811,90
2080		2.109.541,50	2.877.348,30	- 767.806,80	37.852.005,10
2081		2.041.669,67	2.396.708,04	- 355.038,37	37.496.966,73
2082		1.998.356,47	1.978.540,31	19.816,16	37.516.782,89
2083		1.977.407,46	1.618.317,71	359.089,75	37.875.872,64
2084		1.976.728,32	1.311.146,85	665.581,47	38.541.454,11
2085		1.994.341,01	1.051.749,89	942.591,12	39.484.045,23
2086		2.028.425,63	834.667,91	1.193.757,72	40.677.802,95
2087		2.077.361,13	654.694,45	1.422.666,68	42.100.469,63
2088		2.139.723,48	506.913,88	1.632.809,60	43.733.279,23
2089		2.214.287,11	386.744,42	1.827.542,69	45.560.821,92
2090		2.300.041,52	290.312,91	2.009.728,61	47.570.550,53
2091		2.396.145,38	214.128,28	2.182.017,10	49.752.567,63
2092		2.501.903,68	154.915,41	2.346.988,27	52.099.555,90
2093		2.616.769,77	109.676,21	2.507.093,56	54.606.649,46
2094		2.740.337,99	75.743,74	2.664.594,25	57.271.243,71
2095		2.872.337,07	50.798,05	2.821.539,02	60.092.782,73
2096		3.012.620,10	32.862,35	2.979.757,75	63.072.540,48

PLANO FINANCEIRO

G2 - FUNDO EM REPARTIÇÃO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (c + exerc. anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00



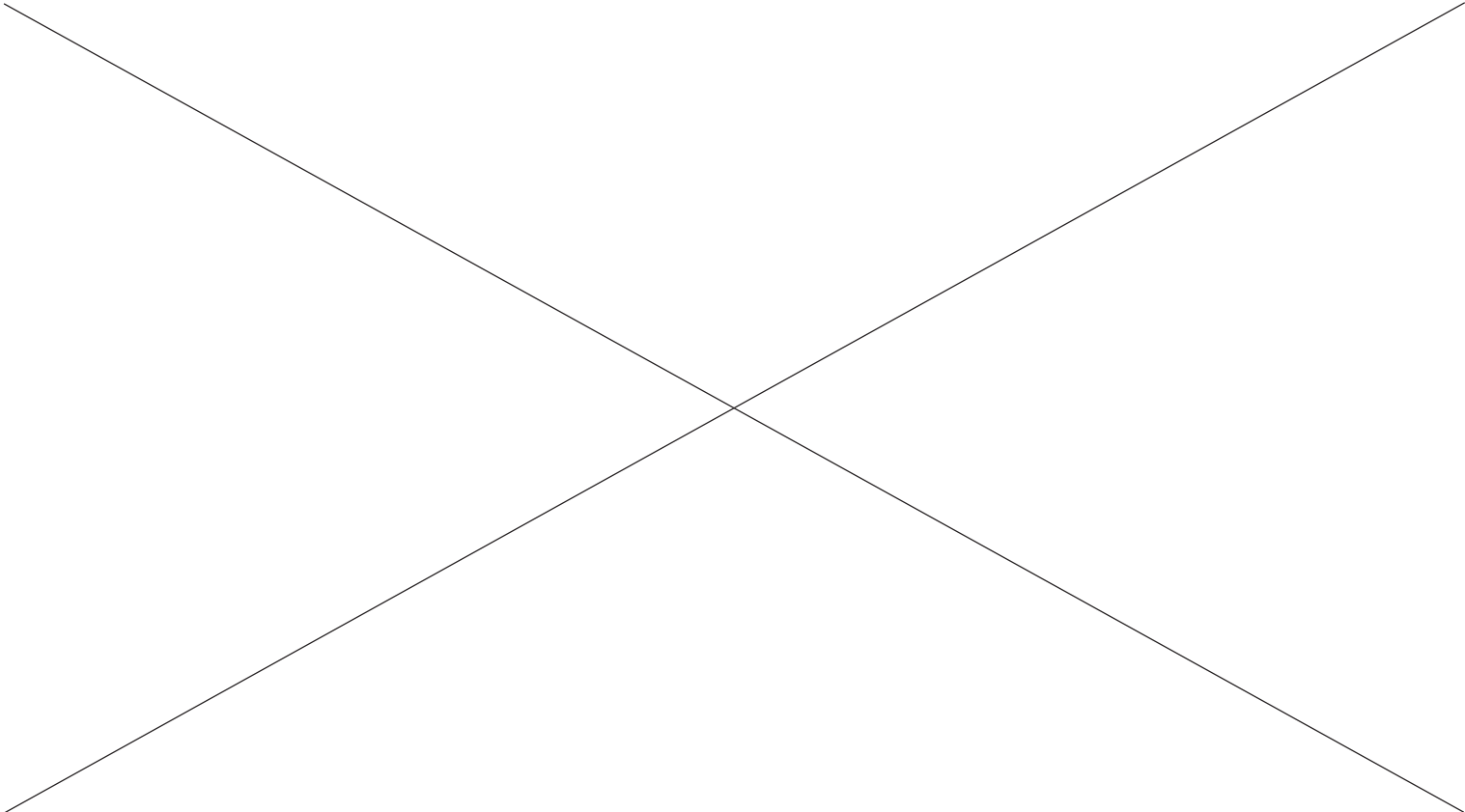
# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa







# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 11

PREFEITURA MUNICIPAL

MODELO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

7/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	610.000,00	1.145.877,14	- 535.877,14
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	3.927,59	46.072,41
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	990.626,73	- 490.626,73
4	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	60.000,00	151.322,82	- 91.322,82

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
7	DESPESAS DE CAPITAL	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
8	Investimentos	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
9	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Do Exercício (j) = (Ib) - (II f + II g)	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
13	VALOR (III)	2.679.972,84	1.145.877,14	3.825.849,98

### Nota Explicativa

Nota: As valores de despesas informados no Grupo 2 ( G2 ) deverão ser somente aquelas referentes à Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 12

PREFEITURA MUNICIPAL  
MODELO

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária  
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

7/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.410.000,00	40.410.000,00	45.902.513,22	113,59
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.900.000,00	13.900.000,00	12.139.024,36	87,33
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.800.000,00	5.800.000,00	6.631.529,62	114,34
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.510.000,00	14.510.000,00	16.421.997,23	113,18
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.200.000,00	6.200.000,00	10.709.962,01	172,74
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	137.780.000,00	137.961.787,06	131.774.491,15	95,52
7	Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	55.430.480,45	92,38
8	Cota-Parte ITR	8.800.000,00	8.800.000,00	9.945.159,19	113,01
9	Cota-Parte IPVA	9.200.000,00	9.200.000,00	10.625.583,50	115,50
10	Cota-Parte ICMS	59.300.000,00	59.300.000,00	54.929.326,57	92,63
11	Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	284.596,64	59,29
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	181.787,06	559.344,80	307,69
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	178.190.000,00	178.371.787,06	177.677.004,37	99,61

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.080.000,00	40.476.141,57	39.741.345,86	98,18	38.965.501,08	96,27	38.377.949,93	94,82	775.844,78
15	Despesas Correntes	34.180.000,00	37.757.846,95	37.571.089,04	99,51	36.954.994,80	97,87	36.592.160,49	96,91	616.094,24
16	Despesas de Capital	900.000,00	2.718.294,62	2.170.256,82	79,84	2.010.506,28	73,96	1.785.789,44	65,70	159.750,54
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.852.500,00	10.757.300,08	10.710.317,48	99,56	10.628.362,69	98,80	10.628.362,69	98,80	81.954,79
18	Despesas Correntes	7.452.500,00	9.950.803,77	9.941.629,82	99,91	9.894.434,51	99,43	9.894.434,51	99,43	47.195,31
19	Despesas de Capital	400.000,00	806.496,31	768.687,66	95,31	733.928,18	91,00	733.928,18	91,00	34.759,48
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.400.000,00	1.522.012,60	1.522.012,60	100,00	1.486.788,16	97,69	1.486.788,16	97,69	35.224,44
21	Despesas Correntes	1.400.000,00	1.522.012,60	1.522.012,60	100,00	1.486.788,16	97,69	1.486.788,16	97,69	35.224,44
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	8.082,00	8.082,00	100,00	8.082,00	100,00	8.082,00	100,00	0,00
27	Despesas Correntes	100.000,00	8.082,00	8.082,00	100,00	8.082,00	100,00	8.082,00	100,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	1.591,20	1.591,20	100,00	1.591,20	100,00	1.591,20	100,00	0,00
33	Despesas Correntes	25.000,00	1.591,20	1.591,20	100,00	1.591,20	100,00	1.591,20	100,00	0,00
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	44.657.500,00	52.765.127,45	51.983.349,14	98,52	51.090.325,13	96,83	50.502.773,98	95,71	893.024,01

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.983.349,14	51.090.325,13	50.502.773,98
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	51.983.349,14	51.090.325,13	50.502.773,98

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	26.651.550,66
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	26.651.550,66



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIIII) = (XVI (d ou e) - XVIIII)	25.331.798,48	24.438.774,47	23.851.223,32

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,26	28,75

### LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	23.697.167,10	40.704.008,94	17.006.841,84	761.139,63	0,00	0,00	0,00	761.139,63	0,00	17.006.841,84
52	Empenhos de 2021	20.256.534,91	30.209.035,37	9.952.500,46	1.422.156,70	0,00	0,00	1.228.746,37	23.136,21	170.274,12	9.782.226,34
53	Empenhos de 2020	15.900.978,18	27.340.199,23	11.439.221,05	1.129.183,20	0,00	0,00	862.789,85	80.979,29	185.414,06	11.253.806,99
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	15.466.857,45	28.675.115,39	13.208.257,94	876.652,03	0,00	0,00	4.225.613,96	1.547,51	1.785.158,52	11.423.099,42

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
----	---	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
----	---	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
----	--	------

### RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	34.676.000,00	39.922.485,84	46.135.083,44	115,56
63	Proveniente da União	22.638.000,00	24.661.886,24	28.951.139,69	117,39
64	Proveniente dos Estados	12.038.000,00	15.260.599,60	17.183.943,75	112,60
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.967.404,77	93,69
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.776.000,00	42.022.485,84	48.102.488,21	114,47



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	12.920.000,00	14.195.610,74	13.137.733,42	92,55	12.808.866,37	90,23	12.730.890,74	89,68	328.867,05
70	Despesas Correntes	11.910.000,00	13.409.094,69	12.780.710,42	95,31	12.451.843,37	92,86	12.446.782,14	92,82	328.867,05
71	Despesas de Capital	1.010.000,00	786.516,05	357.023,00	45,39	357.023,00	45,39	284.108,60	36,12	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.193.000,00	30.421.847,04	28.295.587,12	93,01	27.372.729,91	89,98	27.322.989,70	89,81	922.857,21
73	Despesas Correntes	20.455.000,00	28.740.881,73	27.576.071,27	95,95	27.114.011,56	94,34	27.102.847,42	94,30	462.059,71
74	Despesas de Capital	738.000,00	1.680.965,31	719.515,85	42,80	258.718,35	15,39	220.142,28	13,10	460.797,50
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	525.000,00	450.582,80	412.331,04	91,51	412.331,04	91,51	412.331,04	91,51	0,00
76	Despesas Correntes	525.000,00	450.582,80	412.331,04	91,51	412.331,04	91,51	412.331,04	91,51	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	808.000,00	759.440,20	340.006,16	44,77	339.736,90	44,74	339.736,90	44,74	269,26
79	Despesas Correntes	798.000,00	721.035,20	311.779,16	43,24	311.509,90	43,20	311.509,90	43,20	269,26
80	Despesas de Capital	10.000,00	38.405,00	28.227,00	73,50	28.227,00	73,50	28.227,00	73,50	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	730.000,00	1.482.979,37	1.286.887,14	86,78	1.277.895,41	86,17	1.277.895,41	86,17	8.991,73
82	Despesas Correntes	730.000,00	1.482.979,37	1.286.887,14	86,78	1.277.895,41	86,17	1.277.895,41	86,17	8.991,73
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	600.000,00	589.043,60	578.780,80	98,26	482.831,60	81,97	482.831,60	81,97	95.949,20
85	Despesas Correntes	600.000,00	589.043,60	578.780,80	98,26	482.831,60	81,97	482.831,60	81,97	95.949,20
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	36.776.000,00	47.899.503,75	44.051.325,68	91,97	42.694.391,23	89,13	42.566.675,39	88,87	1.356.934,45

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.000.000,00	54.671.752,31	52.879.079,28	96,72	51.774.367,45	94,70	51.108.840,67	93,48	1.104.711,83
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.045.500,00	41.179.147,12	39.005.904,60	94,72	38.001.092,60	92,28	37.951.352,39	92,16	1.004.812,00
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.925.000,00	1.972.595,40	1.934.343,64	98,06	1.899.119,20	96,28	1.899.119,20	96,28	35.224,44
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.008.000,00	759.440,20	340.006,16	44,77	339.736,90	44,74	339.736,90	44,74	269,26
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	830.000,00	1.491.061,37	1.294.969,14	86,85	1.285.977,41	86,25	1.285.977,41	86,25	8.991,73
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	600.000,00	589.043,60	578.780,80	98,26	482.831,60	81,97	482.831,60	81,97	95.949,20
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.000,00	1.591,20	1.591,20	100,00	1.591,20	100,00	1.591,20	100,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.433.500,00	100.664.631,20	96.034.674,82	95,40	93.784.716,36	93,17	93.069.449,37	92,45	2.249.958,46

**Nota Explicativa**

Notas:  
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:  
 A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13ª Edição).



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 13

PREFEITURA MUNICIPAL  
 MODELO  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

7/05/2024

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final	
			Até o Bimestre	
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
5	Provisões de PPP	0,00		0,00
6	Outros passivos	0,00		0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00		0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00		0,00
10	Garantias Concedidas	0,00		0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 14

PREFEITURA MUNICIPAL

MODELO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 14

7/05/2024

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	299.445.000,00
3	Previsão Atualizada	309.208.816,47
4	Receitas Realizadas	318.970.233,53
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.432.849,77
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	299.445.000,00
9	Dotação Atualizada	353.641.666,24
10	Despesas Empenhadas	314.638.920,32
11	Despesas Liquidadas	294.412.709,51
12	Despesas Pagas	292.792.014,01
13	Superávit Orçamentário	4.331.313,21

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	314.638.920,32
15	Despesas Liquidadas	294.412.709,51

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	287.066.221,81
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	280.057.691,81
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	277.171.031,81

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	20.456.079,03
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.311.246,91
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.311.246,91
23	Despesas Previdenciárias Pagas	12.311.246,91
24	Resultado Previdenciário	8.144.832,12
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 1.213.319,60	- 6.520.323,00	0,00
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.660.368,67	18.238.007,86	391,34

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	258.519,06	249,61	201.653,39	56.616,06
40	Poder Executivo	258.519,06	249,61	201.653,39	56.616,06
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.798.081,13	2.980.473,40	14.048.627,66	2.768.980,07
46	Poder Executivo	19.798.081,13	2.980.473,40	14.048.627,66	2.768.980,07
47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	20.056.600,19	2.980.723,01	14.250.281,05	2.825.596,13

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.001.631,20	25,00	27,37
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	50.019.431,96	70,00	92,99
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	264.819,97	1.735.180,03
57	Despesa de Capital Líquida	38.868.412,40	16.381.594,64



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	41.867.329,14	44.287.981,19	15.297.546,17
60	Despesas Previdenciárias	0,00	29.726.201,04	43.269.351,51	33.038.125,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	12.141.128,10	1.018.629,68	- 17.740.578,83
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	1.145.877,14	- 535.877,14
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	610.000,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	51.983.349,14	15,00	29,26

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa